Câmara de Vereadores de Pelotas

MENSAGEM

Doc Nº:0023/2019
Protocolo5311/2019
Data: 15/07/2019

PREFEITURA MUNICIPA
GABINETE DA PI

Pelotas, 15 de julho de 2019.

MENSAGEM Nº 025/2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, **em regime de urgência**, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Fabrício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL.

Art. 2º Os vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL serão corrigidos em 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), a partir de 1º de maio de 2019, referente à variação do INPC, apurada entre primeiro (1º) de maio de 2018 e 30 de abril de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de julho de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O Projeto ora apresentado atende a obrigatoriedade estabelecida em Lei de que o Executivo encaminhe anualmente, para apreciação dessa Casa Legislativa, o índice de reajuste anual estabelecido para o funcionalismo público municipal.

Leva em conta a disposição da atual administração da Empresa em conceder, nos limites possíveis da realidade orçamentária e financeira da Prefeitura, reajustes que reponham a inflação anual do período, acrescida de percentual que signifique ganho real para a categoria dos servidores.

Igualmente, contempla nos limites já referidos a importância que o trabalho dos servidores da ETERPEL representa para todos os usuários dos serviços prestados.